



- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho - Pernambuco

LEI Nº 01/88

**EMENTA:** Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de terrenos localizados no Município, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal destinados à construção de unidades residenciais, localizados no lugar denominado "MAXIXE", encravado no perímetro Urbano desta cidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os terrenos de que trata o artigo pré-meiro, são REMANESCENTES da antiga área com cadastramento rural, situada no perímetro Urbano desta cidade, adquirida pela Municipalidade para a construção de moradias do Conjunto Residencial COHAB II, através de convênio firmado com o governo do Estado.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar demais doações de terrenos do Município, por ventura existentes na sede, Povoado e Distritos, como ratificação da autorização legislativa já existente, contida na Lei Municipal Nº 1.114/88.

**Artigo 3º** - E para que se produza os efeitos legais o Chefe do Executivo Municipal, também fica autorizado assinar todas as escrituras pública de doação dos aludidos terrenos situado na sede, Povoado e Distritos, escrituras estas lavradas em Cartórios desta Comarca.

**Artigo 4º** - Esta lei entrarar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 14 de março de 1988



*Lucy Viana de Souza*

PRESIDENTE

*Luiz Gonzaga dos Reis*

1º SECRETÁRIO

*Severino Capitulino de Souza*

2º SECRETÁRIO

